



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



LEI MUNICIPAL Nº. 1016 DE 19 DE MAIO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E
AFETAÇÃO DE ÁREA URBANA DE USO
COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

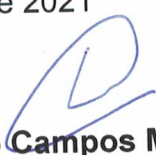
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da Rua F, com área de 5.452,30m² (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois metros vírgula trinta centímetros quadrados) localizada na - Chácaras do Vale, neste Município, de propriedade do Município de Santana do Paraíso, conforme Matrícula nº 72.844, do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG e afetação da mesma área de 5.452,30m² (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois metros vírgula trinta centímetros quadrados) como área verde, conforme memorial descritivo e planta projeto U-41 em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A área objeto da presente desafetação e afetação será integrada entre as áreas de reserva permanente e com área de viabilidade para implantação de represa criando assim uma área verde com área total de 118.857,29m², em atendimento ao Termo de Ajustamento e Conduta - TAC 480/7 item 4.3.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 19 de maio de 2021


Bruno Campos Morato
Prefeito do Município de Santana do Paraíso (MG)

